



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0132/2014 – TOMADA DE PREÇO Nº.**

**0028/2014.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **Edimar de Freitas Alboneti**. RG. 5.067.024-4 SESP/PR e CPF/MF – 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, 423, centro, Barra do Jacaré/PR.

**CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.368.865/0001-66, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, nº. 158 – Bloco A, Bairro Mossunguê, Curitiba/PR, representada por **Wesley de Souza Carvalho**, RG: 6.136.938-4 e CPF/MF nº 020.245.259-03, residente e domiciliado na Rua Oyapock, nº. 144, apartamento 201, Bairro Cristo Rei, Curitiba/PR.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:

Contratação de empresa fornecedora de link de internet com velocidade mínima de 10 MBPS por rede de fibra óptica, conforme especificações contidas no processo de Licitação Tomada de Preço nº. 28 do exercício de 2014. O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e contratos. O valor total máximo da licitação é de R\$ 17.548,56 (dezesete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos), distribuídos em parcelas iguais para os 12 meses.

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão das notas fiscais.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à prestação dos serviços, objeto desta licitação, conforme cronograma do setor Administrativo. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas juridicamente em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

## CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.



### CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:  
0350, do exercício de 2014.

### CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no edital de licitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO


A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor, deverá fiscalizar e conferir os serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

### CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de dezembro de 2014.

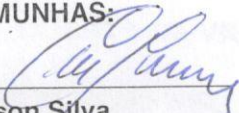
  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

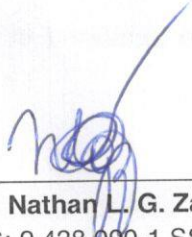
  
**COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**  
Wesley de Souza Carvalho  
Representante da Contratada

FISCAL DO CONTRATO -

  
**Mario A. Norberto da Costa**  
CPF: 960.873.238-77

TESTEMUNHAS:

  
**Adenilson Silva**  
RG: 5.388.413-0 SSP/PR

  
**Nathan L. G. Zanatta**  
RG: 9.438.090-1 SSP/PR



19/12/2014

Edição 2782

# Atas & Editais | C-5

over a fiscalização sanitária nos locais de produção;  
ader ao controle de zoonoses para possibilitar a profilaxia;  
zar vistorias em locais de abate de animais, fiscalizando  
sanitárias;  
ir relatórios de responsabilidade técnica, relativo as  
realizadas em locais de abate de animais, e demais  
se fizerem necessários;  
izar outras atividades correlatas ao cargo.  
NSABILIDADES ENVOLVIDAS:  
ora relatórios e registros complexos;  
ervisiona servidores e realiza vistorias sanitárias periódicas;  
SITOS FÍSICOS:  
rço físico: esforço pequeno no manejo de objetos leves e/  
equipamentos.  
ÇÕES DE TRABALHO:  
iente: exposição ocasional à condições em ambiente de  
o a intempéries, odor, insalubridades e outros fatores de

II DA LEI Nº 625/2014

ÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES  
AS

A DIVISÃO DE COMPRAS:

odos os atos inerentes às compras de equipamentos e  
Município; dirigir os serviços de levantamento de preços  
ntar as compras mais vantajosas para a municipalidade;  
o processo de escolha e organização da compra dos  
cessários à Administração Municipal; supervisionar a  
s orçamentos de preços para fins de parâmetros nas  
sessorar, de forma regular, os servidores responsáveis  
de todos os atos que integram a rotina de compras de  
ntratação de serviços; cooperar, quando necessário, com a  
lações, promovendo a integração das atividades, primando  
o da economicidade, observado o interesse público e a  
administrativa; responsável pelo envio das informações  
scalizadores; executar outras tarefas afins.

DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO: compete ao Chefe do  
to de Licitação elaborar os editais dos procedimentos  
rovidenciar o cumprimento de atividades necessárias às  
onforme normas vigentes; prestar apoio administrativo  
Permanente de Licitação; responsável pelo envio das  
aos órgãos fiscalizadores; e demais atividades correlatas.  
DA DIVISÃO DE FAZENDA: efetuar as notificações, autuações  
de multa relativa ao CTM e demais leis específicas; proceder  
ção da veracidade das informações prestadas ao Fisco  
articipar de intercâmbio de informações econômico-fiscais  
ões fiscais municipais, estaduais ou federais, quando tal  
resultar em interesses municipais; reprimir o lançamento  
licas de entulho, terras, material lenhoso ou de qualquer  
materiais que impeça a regular condição de trafegabilidade  
uros públicos, nos termos da Lei Municipal; aplicar aos  
penas estatuídas no Código Municipal de Posturas, no CTM  
gislações; promover a abertura de processo administrativo  
uações previstas no CTM; propor ações de execução fiscal  
gotadas as possibilidades administrativas; coordenar os  
área tributária e da produção primária, orientando a equipe  
sempre que necessário; eventualmente, se habilitado, dirigir  
omotor estritamente no desempenho das funções de chefia  
amento; responsável pelo envio das informações aos órgãos  
es; executar tarefas afins.

DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO: - responsável pela  
ão, controle e registro dos bens móveis de caráter permanente,  
suas alterações e baixas; estabelecer procedimentos para  
ção, quanto ao controle, guarda, movimentação e uso  
móveis e imóveis pertencentes ao Município; Controlar a  
e movimentação de material permanente, equipamentos e  
manter atualizados os termos de responsabilidade sobre os  
oniais; responsável pelo envio das informações aos órgãos  
res: elaborar inventários de bens patrimoniais e demais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0132/2014

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A COPEL  
TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ nº 04.368.865/0001-66.

Objeto: Link de internet com velocidade mínima de 10 MBPS por  
redes de fibras ópticas.

Contas Dotações: 00350

Valor: R\$ 17.548,56 (dezesete mil, quinhentos e quarenta e oito  
reais e cinquenta e seis centavos) distribuídos em 12 parcelas mensais.

Período: 12 (doze) meses, a partir de 02/12/2014.

Data da Assinatura: 02/12/2014

Foro: Comarca de Andirá - PR

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ EXTRATO DE ADITIVO I AO CONTRATO Nº. 0064/2014

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA  
LTP CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº. 04.798.295/0001-44

Objeto: obra com empreitada global para pavimentação poliédrica  
de estradas rurais com pedras irregulares, conforme especificações  
contidas no anexo I, planilha orçamentárias e plano de trabalho, do edital  
da Licitação Tomada de Preço nº 12, do exercício de 2014.

Contas Dotações: 2435 e 2436 do exercício de 2014.

Valor: R\$ 538.060,00 (Quinhentos e trinta e oito mil e sessenta reais),  
Período: Fica aditivado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a  
partir de 21/12/2014.

Data da Assinatura: 15/12/2014.

Foro: Comarca de Andirá - PR

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 82/2014.

SÚMULA:- Abertura de Crédito Adicional Especial, com recursos de  
provável excesso de arrecadação.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão  
do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em  
especial a Lei nº. Lei nº. 1.668/2014 de 17 de dezembro de 2014; decreta

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito  
Adicional Especial, no valor de R\$ 292.690,00 (duzentos e noventa e  
dois mil seiscentos e noventa reais), com recursos de provável excesso de  
arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 04 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

Unidade - 003 - Divisão de Urbanismo.

Projeto/Atividade - 15.452.0009.2053- CONVÊNIO Nº 20.23.2014-0082

- PARANACIDADE - CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO.

Cona de Despesas - 0000871 - 3.1.00.000000 - 4.4.90.52.00.00 -  
Equipamentos e Material Permanente.

Valor R\$ 13.935,71 (treze mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta  
e um centavos).

Cona de Despesas - 0000872 - 3.1.00.000794 - 4.4.90.52.00.00 -  
Equipamentos e Material Permanente.

Valor R\$ 278.714,29 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e quatorze  
reais e vinte e nove centavos)

ARTIGO 2º - Servirá como recursos para o custeio do presente  
Crédito Especial, os recursos a serem repassados ao Município de Ribeirão  
do Pinhal, Estado do Paraná, pelo Paranacidade nos moldes do Convenio  
nº 20.23.2014.0082, destinado a Aquisição de 01 (um) caminhão coletor  
compactador de lixo.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 18 de dezembro de 2014.

**Dartagnan Calixto Fraiz - Prefeito Municipal**

## RESOLUÇÃO Nº11/2014

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES